



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Yohana Maia Ribeiro		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Yohana Maia Ribeiro, em escola estrangeira.		
<b>RELATORA:</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 09339964-2	<b>PARECER Nº</b> 0344/2009	<b>APROVADO:</b> 08.09.2009

### I – RELATÓRIO

Yohana Maia Ribeiro, mediante o processo nº 09339964-2, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ela, na Roosevelt High School, na cidade de Sioux Falls, USA, no período de agosto de 2008 a junho de 2009.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- tradução dos documentos da escola americana;
- Visto do Consulado Geral do Brasil em Chicago;
- histórico escolar da instituição estrangeira;
- histórico escolar referente ao 1º e ao 2º ano do ensino médio na Organização Escolar Farias Brito.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

“Art. 3º (...)

Parágrafo-único - Para efeito de cumprimento deste Artigo, o processo de reclassificação deverá constar de análise dos documentos escolares e de avaliação do aluno, quanto aos conhecimentos esperados, nos termos do Art. 23, § 1º, da Lei nº 9.394/1996.”

O presente Parecer deverá ser apresentado por Yohana Maia Ribeiro a uma unidade escolar devidamente credenciada, para que seja providenciada a necessária reclassificação, autorizada por este Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, somos de parecer favorável à reclassificação, no nível médio, nos termos da Resolução nº 399/2005/CEC, em favor de Yohana Maia Ribeiro.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0344/2009

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 08 de setembro de 2009.

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Relatora

**ANA MARIA IORIO DIAS**

Presidente da Câmara

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE